



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2017

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: comprasigarapeacu@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2017

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU-PARÁ**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** designada pela Portaria nº. 025-A/2017- GP/ PMI torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 h.min** horas (horário local) do dia **19 de Junho de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú situada na Prefeitura, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº3936, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açú.

1- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA DE PORTO SEGURO, no Município de Igarapé – Açú /PA, tendo como base o nº da proposta: 11718.3790001/15-003-Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e o processo administrativo nº. 270/2017.

1.2- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Carta de apresentação
- Anexo II - Projeto básico (planilha física e financeira, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planta, quadro de composição de BDI, Quadro de Encargos Sociais)
- Anexo III - Modelo de Procuração para o credenciamento
- Anexo IV - Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo V - Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VI - Minuta de Contrato

1.3- O valor máximo a ser pago pela execução da obra, objeto dessa licitação, no qual já estão incluídas todas as despesas que serão suportadas pelo licitante vencedor, inclusive a taxa referente aos benefícios e despesas indiretas (BDI), é de **R\$ 119.745,09 (Cento e dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**, recursos oriundos de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú/ Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

2.2- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu;
- b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.
- d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) consórcios de empresas.
- f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- g) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

2.5- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificar-se, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, para este fim e documento de identidade original e cópia, caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove este fato.

2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução desta obra ou serviço e do fornecimento de bens a ela necessária: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da PMI; os interessados que se encontrem sob falência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.7 – Para fins do item 2.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3- DA VISTORIA TÉCNICA

3.1 - O licitante poderá vistoriar os locais onde será executado o objeto desta Tomada de Preços até o terceiro dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com a Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: arquitetacarlafialho@yahoo.com, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017- objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, em dias úteis, no período das 08 às 14 horas. A visita técnica não é obrigatória, porém a licitante não poderá se eximir de obrigação referente ao objeto da presente licitação sob alegação de desconhecimento de elementos ou fatos referentes ao local onde serão executados os serviços.

3.2 - A Declaração de Visita Técnica será expedida pelo Técnico designado pela Prefeitura no momento da visita in loco, constando o nome e o CNPJ da Licitante, de que ela, por intermédio de seu Responsável Técnico que fará os serviços, que visitou o local onde será executada a obra de reforma, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

3.3- Caso a empresa não compareça a visita técnica deverá apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante que fará os serviços, de que tem conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial), na forma indicada abaixo:

a) ENVELOPE Nº1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE Nº2- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

4.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação da Presidente da Comissão ou membros da Comissão Permanente de Licitação) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

4.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pela Presidente da Comissão ou membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet a Presidente da Comissão poderá confirmar a sua autenticidade, porém, em caso de não conectividade com a Internet no momento da análise da documentação de habilitação o licitante será considerado inabilitado.

5 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos dos seguintes documentos em cópias simples (Acompanhada dos originais ou autenticada por cartório competente):

- a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.2- Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

5.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

5.4 – Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 4.2 deste edital.

5.5- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

5.5.1- A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

5.6 - No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues à(ao) a Presidente da Comissão ou aos membros da Comissão **FORA DOS ENVELOPES:**

5.7 - Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

6.1- O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 – Declarações Múltiplas, conforme o anexo V deste edital;

6.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

6.3.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2- - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

6.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;

6.3.5- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

6.3.6- Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

6.3.7- As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante;

6.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

6.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.4 - O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

6.4.5 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.4.6 - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, SPED, deverão apresentar as demonstrações contábeis, os termos de abertura e encerramento e o recibo de entrega de livro digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

6.4.7 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1- Capacidade Técnico-Operacional (qualificação da empresa licitante):

6.5.1.1- Certidão de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua região, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

6.5.1.2- Atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.5.1.3 - Os itens de maior relevância a serem considerados para esta licitação a execução de no mínimo 350 M² de área construída, ampliada ou reformada em edificação.

6.5.1.4- Admite-se a comprovação da capacidade técnica-operacional mediante apresentação de mais de um atestado para os serviços identificados acima.

6.5.1.5- Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura deste procedimento licitatório, profissional com formação em **engenharia civil ou arquitetura**.

6.5.1.6- Para fins deste edital, a comprovação de que o responsável técnico (engenheiro civil) indicado pela empresa licitante pertence ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

a) se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social.

b) se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

c) se o profissional for prestador de serviço: mediante a apresentação do contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa licitante, o qual deve exibir firma reconhecida em cartório para ser considerado válido.

6.5.1.7 - Declaração do interessado que no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos após a assinatura do contrato fará **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, assinada pelo profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), junto ao CREA ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** assinada pelo profissional habilitado (Arquiteto) junto ao CAU na jurisdição sobre o domicílio da sede da contratante, a qual deverá ser encaminhada em duas vias para a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.

6.5.1.8 - Declaração de Visita Técnica expedida pelo Técnico designado pela Prefeitura de que Responsável Técnico da empresa que fará os serviços, visitou o local onde será executada a obra de reforma, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante que fará os serviços, de que tem conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.5.2 - Capacidade Técnico-Profissional (qualificação dos responsáveis técnicos):

6.5.2.1 - Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua região dentro do prazo de validade;

6.5.2.2 Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT ou registro de responsabilidade técnica-RRT que comprove a experiência anterior dos responsáveis técnicos (engenheiro civil ou arquiteto) em execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.5.2.3 - Os itens de maior relevância a serem considerados para esta licitação é a execução de no mínimo 463M² de pintura, 200 M² de cobertura em telha cerâmica, 200 M² de piso em revestimento cerâmica.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº2)

7.1– O envelope nº 2 - Proposta Comercial deverá conter a planilha física e financeira devendo ser apresentada, Carta de Apresentação, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição de BDI, quadro de encargos sociais.

7.2- Os documentos relativos a proposta comercial deverão ser entregue em uma 01 (uma) via cada, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

7.3- A planilha física financeira teve como referência para os custos unitários dos serviços a planilha do sistema de custos Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDOP.

7.4 - Os percentuais do BDI e de ENCARGOS SOCIAIS deverão ser discriminados, detalhadamente, em todos os seus componentes na proposta de preços fundamentar judicialmente.

7.5 - Na elaboração do BDI, não deverão ser computados o IRPJ/IRPF e a CSLL, por serem tributos diretos, cujo ônus deverá recair exclusivamente sobre as CONTRATADAS, consoante determinação emanada do Acórdão TCU n.º 2622/2013- Plenário;

7.6 - Os custos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, deverá ser discriminado na composição do BDI ;

7.7- O resumo do BDI da licitante deverá ser apresentado conforme modelo, observado os valores de referencial do acórdão 2622/2013.

7.8- Nos valor global dos serviços deverão ser considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), nos cálculos de valores unitários e total deverão ser incluídas apenas **duas casas decimais** após a vírgula.

7.9- O prazo para execução dos serviços é de no máximo 6 (seis) meses consecutivos contados a partir da data da autorização para o seu início;

7.10- Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 14 deste Edital;

7.11- O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.12- Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.13- Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

7.14- Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.15- Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

8 – DOS PROCEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

8.1- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos tramites abaixo estabelecidos:

8.2- Recebimento e conferencia da documentação prevista no item 5 deste edital com vista a habilitação do representante legal dos licitantes.

8.3- No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão recebera os envelopes contendo a documentação de habilitação, os quais ficarão à disposição dos licitantes para exame e rubrica, após análise da documentação serão anunciados sempre que possível os licitantes habilitados.

8.4- Os envelopes com as proposta dos licitantes habilitados, poderão ser abertos imediatamente apos a fase de habilitação, desde que haja renuncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todos os Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes no edital da Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

8.6- As documentações técnicas e o quadro de composição de BDI após análise e conferência da Comissão Permanente de Licitação deverão ser analisados e julgados pela área técnica da Prefeitura de Igarapé - Açu.

8.7- Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes que participarem da reunião.

8.8- E facultada a comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

9 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1- O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL

9.2- Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1- Apresentarem inconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestarem inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem valor global, superior ao valor da planilha de orçamento em anexo, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

9.2.2- Serão consideradas inexequíveis as propostas comerciais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do preço orçado pela administração ou inferiores a 70% (setenta) por cento da média aritmética dos valores das propostas.

9.2.3 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

9.2.4 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4 - Entende - se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao melhor preço.

9.5 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1- As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.5.2- Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 9.5.1** deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos **itens 9.3 e 9.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.3** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 9.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.5- A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.6-. O disposto **subitem 9.5** e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.6- A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso no saguão da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu – Pará, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

10 - DO CONTRATO

10.1- A empresa adjudicatária deverá assinar o termo de contrato por meio de certificado digital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

10.2- A licitante vencedora fica obrigada a apresentar garantia de execução do contrato, no ato de assinatura do contrato.

10.3- A garantia a que se refere o item anterior será de 5% (cinco) por cento do valor do contrato e poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme liberalidade da licitante vencedora:

10.3.1- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

10.3.2- Caução em dinheiro

10.3.3- Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.3.4- seguro-garantia;

10.3.5- fiança bancária.

10.4 - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade **Caução em dinheiro**, a deverá ser recolhida na conta corrente do Banco do Estado do Pará - Banpará, Agência: 0754-4, C/C: 40209-5, Favorecido: CAUÇÃO.

10.5- A garantia de execução deverá ter vigência de no mínimo de **240** (duzentos e quarenta) dias.

10.6- A garantia prestada será liberada ou restituída à Licitante vencedora mediante sua solicitação, que poderá ser feita imediatamente após o recebimento definitivo da obra, ressaltando que o valor liberado não será corrigível.

10.7- Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.9- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A empresa contratada se obriga a executar os serviços de acordo com o objeto desta Tomada de Preços e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

11.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

11.3- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

11.4.- Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria ou que não atenda às suas necessidades.

11.5- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.6- Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho.

11.7- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.

11.8- Fornecer a seus empregados todo o equipamento de segurança necessário ao desempenho de suas funções, vedado o desconto nos respectivos salários, e instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

11.9.- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito.

11.10- Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da categoria, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida.

11.11- Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados inclusive aquisição de equipamentos necessários a execução dos serviços em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços, que poderão ser fiscalizados, a qualquer momento, pela Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.

11.12- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da obra será exercida pelo engenheiro civil que acompanhará a execução dos serviços de acordo com o projeto básico da Obra.

12.2- A fiscalização comunicará a CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra e/ou descumprimentos de cláusulas do contrato, que terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para sanar as incorreções, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.3- A fiscalização encaminhará a Administração relatório mensal de acompanhamento de obra, onde relatará as ocorrências de descumprimento de cláusulas contratual, irregularidade ou falhas na execução do projeto, emprego de profissional ou material inadequado ou com qualidade inferior ao do projeto ou qualquer outro fato que prejudique a execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

12.4- A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13- DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços concluídos, medidos, conferidos, aceitos e com o atesto do Departamento Competente, e mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

13.1.1- Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

13.1.2- Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução dos serviços, com as respectivas datas de admissão;

13.1.3- Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

13.1.4- Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores;

13.2- O pagamento pela execução dos serviços será efetuado até o 30º dia útil do mês subsequente a execução, através de transferência eletrônica em conta bancária devidamente registrada em nome da empresa crédito em conta corrente, e após conferência e aprovação da nota fiscal pelo setor competente.

13.3- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se á o **recebimento provisório** dos mesmos de que trata a alínea á do inciso I do art. 73, da Lei nº8.666/93.

14.2- O **recebimento definido**, da obra, nos termos da alínea b do inciso I do art.73, da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas e atendidas as exigências desta licitação, pelo setor competente.

14.3- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

15- DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

15.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

15.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

15.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

15.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

15.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

15.6- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Dos atos da Administração, praticados na presente Tomada de Preços nº 002/2017, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

16.2- Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata à desistência expressa ao direito de interposição de recurso prevista no art. 109, inciso I, alíneas a e b, consoante disposto no art.43, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

16.3- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

16.4- Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a impetração de recurso, conforme o inciso I, alínea “b”, artigo 109, da Lei nº8.666/93, sobre o que se trata no inciso III do artigo 43, da mesma lei, só será possível depois de transcorrido o prazo concedido no subitem 7.3.9, do item 7 desta edital, com fundamento no inciso 2º, artigo 4º, do Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Tomada de Preços, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

Convênio celebrado Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/ Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

Unidade Orçamentária: 0711- Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0204.1.005 – Construção , Reforma, Ampliação Adequação e Aparelhamento

Unidades Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte : 014600

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

19- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, via e-mail: comprasigarapeacu@gmail.com ou por escrito, devendo ser protocolado na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Centro, Igarapé – Açu, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18: 00hs, A/C da Pregoeira Tatiane Pilonetto.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

19.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

19.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

20.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação por e-mail: comprasigarapeacu@gmail.com

20.8- O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site www.tcm.pa.gov.br ou na forma presencial por meio de mídia digital (CD) ou Pen drive que o interessado deverá fornecer, quando for retirar o edital na Secretaria de Administração e Finanças-SEFIN, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº3913, Centro, Igarapé – Açu, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs.

Igarapé – Açu, de 19 de Maio de 2017.

TATIANE PILONETTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORT. Nº 025-A/2017- GP/ PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO
LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU

Av. Barão do Rio Branco, Nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açu/PA

REF.: Tomada de Preços Nº 002/2017 -PMJ

Prezados Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

- a) O preço global para execução dos serviços é de R\$...... (.....) e a taxa de B.D. I utilizada na composição dos preços é de.....%.
- b) O prazo máximo para a execução das obras e serviços é de... (...) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
- c) A validade da proposta é de... (...) dias corridos, contados da data de sua abertura.
- d) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital da Tomada de Preços Nº 002/2017.

Atenciosamente,

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ ORGÃO

EMISSOR: _____

CIC/MF Nº: _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO II
PROJETO BÁSICO;
PLANILHAS FÍSICA E FINANCEIRA
MEMORIAL DESCRITIVO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
QUADRO DE ENCARGOS SOCIAIS
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
PLANTA
(Parte Integrante do CD-ROOM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

À Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu /PA.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s), desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, sendo também necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

À Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **ME** ou **EPP**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES MÚLTIPLAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (☐ Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

- () Que assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços pelo período de vigência do contrato;
- () Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital da Tomada de Preços nº 002/2017;
- () Que tem condições de realizar plenamente os serviços objeto desta Tomada de Preços;
- () Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação na Tomada de Preços nº 002/2017;
- () Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz;
- () Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados, conforme o modelo edital da Tomada de Preços nº 002/2017;

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – AÇU ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU /PA, E A EMPRESA (Nome da Empresa).

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.718.379/0001-96**, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé - Açu-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **GABRIELA SIMÕES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da identidade RG nº 3598130 e inscrita no CPF/MF sob o nº 930.998.512-72, nomeada pelo Decreto municipal nº 108/2017 – GP/PMI em 12 de Maio de 2017, residente e domiciliada no Município de Igarapé – Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº., órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____-____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Tomada de Preços nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para a execução de serviços de reforma da unidade básica de saúde da vila de porto seguro**, no Município de Igarapé – Açu /PA, tendo como base o nº da proposta: 11718.3790001/15-003-Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e o processo administrativo nº. 270/2017.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, a **Tomada de Preços nº 002/2017-** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Regime de Empreitada por Preço Global, observando o que consta do **processo n.º 270/2017**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

2.1. O regime será de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de Serviço** autorizando o início dos serviços objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao serviço a serem executados:

I) Iniciar a execução da obra objeto deste Contrato em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviço;

II) Registrar o Contrato no CREA ou CAU e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** de execução em 2 (duas) vias, assinada pelo profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), a qual deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em duas vias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço;

III) Prestar o serviço objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham esta Tomada de Preços com observância dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

- IV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- V) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- VI) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- VII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- VIII) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- IX) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVI) Manter na obra um local, para atendimento de emergência e pronto socorro dos seus operários que venham sofrer acidentes no canteiro de obras.
- XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XIX) Prestar os serviços objeto do presente contrato utilizando os materiais e equipamentos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços. A prestação de serviços objeto deste contrato não inclui o fornecimento de equipamentos.

XX) Dispor de ferramentais técnicos adequados e profissionais qualificados para a execução dos serviços.

XXI) Fornecer e colocar no local da obra/serviços placa de divulgação e identificação da mesma, a qual será confeccionada de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

XXII) A contratada deverá manter na direção da obra um Engenheiro Civil, que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1- Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de:

a) R\$- _____ (_____) de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE** para as despesas financiadas com os recursos oriundos do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu para 2017/ Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

5.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**;

5.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VI- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, com início na data de sua assinatura e término em ____ de ____ de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

6.2- O prazo máximo para execução das obras é de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CLÁUSULA VII- DA GARANTIA DA OBRA

7.1- A CONTRATADA responderá, durante o prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho da obra em questão assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê o Art. 618 Código Civil Brasileiro de 2003.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento dos serviços será feito conforme os prazos determinados no cronograma físico-financeiro apresentado e transcrito como anexo deste contrato, por serviços efetivamente realizados e aprovados, de acordo com a medição submetida à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

8.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços concluídos, medidos, conferidos, aceitos e com o atesto do Departamento Competente, e mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

8.2.1- Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

8.2.2- Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

8.2.3- Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

8.2.4- Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores;

8.3- O pagamento pela execução dos serviços será efetuado até o 30º dia útil do mês subsequente a execução, através de transferência eletrônica em conta bancária devidamente registrada em nome da empresa crédito em conta corrente, e após conferência e aprovação da nota fiscal pelo setor competente

8.4- Será emitido correspondente aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA com o acompanhamento da fiscalização, boletim de medição que corresponderá ao resumo das medições diárias, acompanhada da fatura correspondente.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, em caso de inexecução parcial ou total, sujeitara-se á aplicação das sanções previstas nos artigos. 86,87 e 88 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização de contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d) Pelo atraso em uma ou mais etapas do cronograma de execução.

e) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

9.2- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

9.3- O valor da multa poderá ser descontado da garantia da execução contratual apresentado pela contratada, e caso não for suficiente, do pagamento do faturamento.

9.4- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA XI – RECISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Tomada de Preços, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Convênio celebrado Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/ Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

Unidade Orçamentária: 0711- Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.301.0204.1.005 – Construção , Reforma, Ampliação Adequação e Aparelhamento
Unidades Básica de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte : 014600

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Tomada de Preços nº 002/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, _____ de _____ 2017.

Prefeitura do Município de Igarapé - Açu/Pa
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: